



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL Nº. 01 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 15/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para a contratação de Operador de
Máquinas e Motorista.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado na função de Operador de Máquinas e Motorista, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento Básico e Trânsito, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata esse Edital se constituirá **através da aplicação de Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório e aplicação de **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado a cargo de duas Comissões a saber: a) Prova Objetiva - Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores designados através de Portaria; b) Prova Prática - Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2.1 As reuniões e deliberações das Comissões serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4 O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br, ambas da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, regional ou estadual.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, junto ao site do município: www.pejucara.rs.gov.br;

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.6.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, em que houver expediente na repartição, de modo que se considera prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não houver expediente.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

1.8 O ingresso obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo, de acordo com as vagas ofertadas no Edital e para a formação de cadastro de reserva, a ser provido de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.

2. VAGAS

2.1 As vagas, os cargos/áreas/especialidades, carga horária e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
CR	Motorista	44 horas semanais	R\$ 1.495,30
02 + CR	Operador de Máquinas	44 horas semanais	R\$ 1.495,30

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As atribuições a serem desempenhadas, são as seguintes:

MOTORISTA
Descrição sintética das atribuições: dirigir veículos de transporte de carga e passageiros e auxiliar em sua conservação: Exemplos de atribuições: dirigir automóveis, caminhões, caminhonetas, ônibus e outros veículos do transportes de passageiros ou de carga; auxiliar na manutenção de veículo sob sua responsabilidade, realizando pequenos reparos e encaminhando-o, quando necessário ou previsto, para lubrificação, lavagem, abastecimento de combustível, calibragem de pneus, verificar o funcionamento em geral do veículo sob sua responsabilidade, encaminhando-o à oficina para reparos de maior complexidade, quando necessários; executar outras tarefas correlatas;
OPERADOR DE MÁQUINAS
Descrição sintética das atribuições: Operar máquinas e equipamentos Rodoviários e auxiliar em sua conservação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Exemplos de atribuições: operar veículos motorizados especiais (guinchos, guindastes, tratores com retroescavadeiras; motoniveladoras, tratores em geral, carregadeiras e outros); auxiliar na manutenção do equipamento sob sua responsabilidade, realizando pequenos reparos e encaminhando-o, quando necessário ou previsto, para lubrificação, lavagem, abastecimento de combustível, calibragem de pneus, verificar o funcionamento em geral do equipamento sob sua responsabilidade, encaminhando-o à oficina para reparos de maior complexidade, quando necessários; executar terraplenagens, nivelamentos, abaulamentos, transporte de terras, compactação de solos; executar outras tarefas correlatas;

3.1 Eventual reajustamento concedido aos titulares de cargos efetivos análogos, enquanto perdurar a contratação, será repassado ao contratado na função temporária.

3.2 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.2.1 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.2.2 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

3.2.3 Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;

3.2.4 Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse à carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual estiver contratado;

3.2.5 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.2.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres, proibições e penalidades aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Getúlio Vargas nº. 597, Centro, 2º andar, **nos dias 09 a 17 de novembro do corrente ano do corrente ano, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Haverá a cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** conforme o previsto na legislação tributária, que deverá ser recolhido junto a Tesouraria do Município e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Sede do Município, sito à Rua Getúlio Vargas, n°. 597, centro, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, também disponibilizada no ato pela comissão;

5.1.2 Cópia de documento de identificação com foto, juntamente com o original;

5.1.3 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH:

5.1.3.1 Para o cargo de Operador de Máquinas - CNH categoria mínima C, juntamente com a original;

5.1.3.2 Para o cargo de Motorista – CNH categoria mínima D, juntamente com a original;

5.1.4 Cópia do Histórico Escolar ou Atestado que comprove a escolaridade exigida pelo cargo (Ensino Fundamental Incompleto);

5.1.5 Certidão judicial criminal negativa.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico www.pejuçara.rs.gov.br, no dia 20 de novembro 2023, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no **prazo de 2 (dois) dias**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos se dará **através da aplicação de prova escrita objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, observando o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital, e aplicação de **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas.

7.3 As provas serão aplicadas em locais e horários indicados neste Edital, de modo que a ausência ou o retardamento do candidato, seja qual for o motivo, importará a sua exclusão do certame.

7.4 O candidato que necessite de alguma acomodação ou locomoção diferenciada para a realização da prova, deverá solicitá-los formalmente à Comissão do Certame, até o fim do prazo das inscrições.

8. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A **prova escrita objetiva**, será aplicada a todos os candidatos, no dia **25 de novembro de 2023**, com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216, na cidade de Pejuçara/RS.

8.1.2 Os candidatos deverão comparecer com **antecedência de 30 (trinta) minutos** ao local de aplicação das provas, portando documento de identidade com foto, a fim de possibilitar a sua identificação.

8.1.3 O candidato que não comparecer portando documento com foto e não for possível de ser identificado de forma inconteste, não ingressará na sala e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

não realizará a prova;

8.1.4 Igualmente não realizará a prova o candidato que não houver ingressado no interior da sala de aplicação da prova até o horário estipulado para o seu início;

8.1.4.1 O processo de identificação do candidato se dará em ambiente externo à sala de aplicação da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer com antecedência de horário que permita o seu ingresso tempestivo;

8.1.5 Para a realização da prova o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo de sua exclusiva responsabilidade comparecer munido de tal instrumento;

8.1.6 Será permitido o ingresso do candidato apenas com água, vedado o ingresso com alimento.

9. DA PROVA

9.1 A prova escrita será composta de **20 (vinte) questões objetivas** de múltipla escolha para todas as vagas de contrato temporário, subdividindo-se da seguinte forma:

9.1.1 Seleção para as funções temporárias de **Operador de Máquinas e Motorista**:

05 (cinco) questões de legislação municipal;

10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

05 (cinco) questões de conhecimentos específicos;

9.2 Cada questão será de múltipla escolha, contendo enunciado seguido de **5 (cinco) alternativas**, das quais somente uma será considerada correta;

9.3 As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos que integram o **Anexo II** deste Edital;

9.4 Cada questão terá peso de **5 pontos**;

9.5 As respostas das questões deverão ser assinaladas pelos candidatos na grade de respostas fornecida durante a aplicação das provas, com a utilização de caneta.

9.6 A correção das provas se dará exclusivamente na grade de respostas;

9.7 O candidato que não devolver a grade de respostas receberá **pontuação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

zero;

9.6 Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras que retirem a certeza da opção assinalada;

9.7 A prova e a grade de respostas não conterão o nome do candidato, somente o número a ele atribuído e a referência à vaga temporária pretendida;

9.7.1 É dever do candidato preencher a grade de respostas exclusivamente com o número atribuído pela Comissão responsável, sem lançar qualquer outra informação que propicie a sua identificação;

9.8 Será considerado reprovado e excluído do certame o candidato que não obtiver pontuação **mínima de 50%** do total da prova;

9.9 Será igualmente excluído do certame o candidato que não comparecer para a realização da prova até o horário de seu início, ou que se valer de meios inidôneos durante a realização da prova, a exemplo da tentativa ou utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos ou consulta a outros candidatos ou a materiais próprios;

9.10 Será excluído da sala de aplicação de provas e eliminado do processo de seleção, o candidato que contrariar determinações da Comissão, que faltar com respeito a esta e aos demais candidatos, que portar-se de modo inconveniente, a exemplo de manifestar-se insistentemente e emitir ruído suscetível de perturbar os demais candidatos;

9.11 As provas não serão entregues aos candidatos, sendo, porém, permitida vista e cópia no ambiente da Prefeitura durante o prazo de recurso;

9.12 A **prova prática** destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes à função de Operador de Máquinas e Motorista, mediante a demonstração de habilidades para a execução de tarefas definidas neste Edital;

9.12.1 Serão chamados para prestar a Prova Prática **os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados na prova objetiva**;

9.12.2 A prova prática será realizada no dia **05 de dezembro de 2023**, às 14 horas, no terreno público ao lado do CEPIB, localizado na Rua José Macúglia.

9.12.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados (especialmente calçado que se firme aos pés);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.12.4 O candidato somente realizará a prova prática se apresentar, no ato, original e cópia da CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:

9.12.4.1 CNH - CATEGORIA MÍNIMA “C”, sem restrições e dentro do prazo de validade, para o Cargo de Operador de Máquinas;

9.12.4.2 CNH - CATEGORIA MÍNIMA “D”, sem restrições e dentro do prazo de validade, para o Cargo de Motorista;

9.12.5 Os candidatos que não estiverem no local de realização da prova (item 9.12.2), às 14 horas serão eliminados;

9.12.6 Serão igualmente eliminados os candidatos que, ao serem chamados para iniciar a prova prática, não se apresentem imediatamente à Comissão;

9.12.7 A prova prática será realizada mediante a observância da ordem classificatória crescente na etapa anterior, **iniciando-se pelo primeiro classificado** e assim sucedendo-se até o último habilitado à sua realização;

9.12.8 Será permitido o acesso ao local de prova somente aos candidatos, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares e de pessoas estranhas.

9.12.9 Os candidatos que não estiverem realizando a prova permanecerão em local determinado pela Comissão;

10. PROVA PRÁTICA

10.1 A prova prática para Operador totalizará 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;

10.2 Cada candidato terá tempo máximo de **20 minutos** para a realização de cada tarefa que será controlado pela Comissão de Aplicação;

10.3 Atingido o tempo cronometrado para a tarefa, a Comissão determinará a imediata paralização da máquina. **Não concluída a tarefa, será o candidato eliminado do certame;**

10.4 À exclusivo e fundamentado critério da Banca de Aplicação da Prova Prática, é permitida a **imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no manejo do equipamento**, sem risco de danificá-lo;

10.5 Sem prejuízo de outras situações definidas no ato pela Comissão, incorrerá na sanção prevista na cláusula 10.4 o candidato que, após dar partida na máquina, interromper o seu funcionamento em decorrência de manobra inadequada;

10.6 As tarefas a serem realizadas pelo candidato ao cargo de Operador de Máquinas serão as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.6.1 Operação da máquina retroescavadeira New Holland B95, que consistirá em: escavar uma vala de **2m de comprimento, 1m de profundidade e 70cm de largura**. Pontuação máxima para a conclusão dessa tarefa de modo satisfatório (sem a incidência de descontos na pontuação das faltas abaixo especificadas): **25 pontos**.

10.6.2 Operação da máquina retroescavadeira New Holland B95, que consistirá em: carregar caminhão utilizando a terra da vala aberta no item 10.6.1 ou outra metragem de aterro: **25 pontos**.

10.7 A pontuação da prova prática de Operador de Máquinas e a classificação dos candidatos observará ao seguinte: todos **os candidatos iniciarão a prova prática com 50 pontos**, e, a cada falta cometida, descontar-se-ão os pontos a ela correspondentes, da seguinte forma:

10.7.1 Faltas Gravíssimas – 08 (oito) pontos descontados para cada falta:

a) Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;

b) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

c) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória (embora concluído integralmente).

10.7.2 Faltas Graves – 05 (cinco) pontos descontados para cada falta:

a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;

b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina;

c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;

d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha à ré;

e) Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;

f) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;

10.7.3 Faltas Médias – 03 (três) pontos descontados para cada falta:

a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;

b) Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;

10.8 As tarefas a serem realizadas pelo candidato ao cargo de Motorista serão as seguintes:

10.8.1 realizar baliza com veículo pesado – Volkswagen 24220, de acordo com a legislação de trânsito vigente, em local e tempo determinado - Pontuação máxima para a conclusão dessa tarefa de modo satisfatório (sem a incidência de descontos na pontuação das faltas abaixo especificadas): **20 pontos**;

10.8.2 dirigir veículo pesado Volkswagen 24220 em circuito de rua, de acordo com a legislação de trânsito - Pontuação máxima para a conclusão dessa tarefa de modo satisfatório (sem a incidência de descontos na pontuação das faltas abaixo especificadas): **30 pontos**.

10.9 A pontuação da prova prática de Motorista e a classificação dos candidatos observará ao seguinte: todos **os candidatos iniciarão a prova prática com 50 pontos**, e, a cada falta cometida, descontar-se-ão os pontos a ela correspondentes, da seguinte forma:

10.9.1 Faltas Gravíssimas – 05 (cinco) pontos descontados para cada falta:

- a) Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo antes de ligá-lo;
- b) Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- c) Usar a contramão de direção;
- d) Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
- e) Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia;
- f) Não colocar o veículo na área balizada em no máximo 05 (cinco) minutos e em duas tentativas;
- g) Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- h) Deixar de usar o cinto de segurança;

10.9.2 Faltas Graves – 02 (dois) pontos descontados para cada falta:

- a) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- b) Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- c) Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- d) Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

10.9.3 Faltas Leves – 01 (um) ponto descontado para cada falta:

- a) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- b) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

10.10 Os candidatos serão avaliados a partir da designação de tarefas pelo avaliador, que pontuará, em planilha individual, os quesitos relacionados.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 No dia 27 de novembro de 2023, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejucara.rs.gov.br), os gabaritos das provas objetivas, bem como as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

11.2 Os candidatos poderão interpor recursos do gabarito preliminar das provas objetivas durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1 A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejucara.rs.gov.br), os resultados do julgamento dos recursos interpostos em relação ao gabarito preliminar, juntamente com o gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos;

12.2 Os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.

12.3 A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet, os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente a classificação preliminar dos candidatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

13. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVAS PRÁTICA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 No dia 06/12/2023, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejucara.rs.gov.br), as notas das provas práticas e bem assim as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

13.2 Os candidatos poderão interpor recursos das notas das provas práticas durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

14.1 No dia 12/12/2023, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejucara.rs.gov.br), os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente às notas das provas práticas.

15. RECURSOS

15.1 Os candidatos têm direito de interpor recurso relativamente a todas as fases do certame, tais como indeferimento de inscrição, gabarito das provas, pontuação conferida à sua prova e a classificação.

15.2 Nenhum prazo inicia ou termina em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte em tais hipóteses;

15.3 Os prazos de recurso serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e considerando-se o do seu final;

15.3.1 Os prazos iniciam-se com a disponibilização do ato no sítio do Município na internet e no mural da Prefeitura;

15.4 Todos os atos decisórios deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio do Município na internet, através do endereço www.pejucara.rs.gov.br e publicados no mural localizado no átrio do Centro Administrativo;

15.4.1 As provas e grades de respostas dos candidatos poderão por eles serem acessadas diretamente com a Comissão do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente da repartição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.5 O recurso deve ser entregue no prazo definido neste Edital, de forma escrita, à Comissão do Processo Administrativo, contendo os seguintes elementos:

15.5.1 Identificação, data e assinatura do candidato;

15.5.2 Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;

15.5.3 Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida;

15.6 Recebido o recurso, será imediatamente remetido para exame e julgamento.

15.6.1 Se não estiverem presentes os elementos essenciais do recurso ou se este for apresentado fora do prazo, não será conhecido;

15.6.2 Se estiverem presentes os elementos essenciais e a sua interposição ocorrer no prazo, será o recurso apreciado pela Comissão, que poderá, à vista da situação concreta e dos argumentos apresentados, decidir pelo provimento ou pelo improvimento;

15.6.2.1 A Comissão poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção;

15.7 Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos;

16 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

16.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

16.1.1 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões específicas do cargo;

16.1.2 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões Língua Portuguesa;

16.1.3 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Legislação;

16.1.4 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com sessenta anos ou mais, se houver, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

16.4 Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público;

16.4.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação no mural da Prefeitura e sitio do Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro idôneo.

16.4.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação.

17.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

18.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, os candidatos convocados comprovaram o atendimento das seguintes condições:

18.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

18.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

18.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

18.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

18.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

18.1.6 Ter nível de escolaridade compatível com o requerido para a função (ensino fundamental incompleto), bem como, possuir CNH condizente com a exigida para o cargo pleiteado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

18.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

18.1.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.1.10 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

19.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

19.4 A análise de eventual impossibilidade de acumulação da função temporária objeto deste processo seletivo com outro cargo, emprego, ou função pública, será realizada por ocasião da contratação. (Art. 37, XVI e XVII da CF/88).

19.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pejuçara/RS, 08 de novembro de 2023.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI BASSO

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 15/2023

Número de Inscrição: _____	Função: _____
--------------------------------------	-------------------------

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço

Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____ / _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Pejuçara/RS _____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXO II

PROGRAMA DE PROVA

Operador de Máquinas e Motorista

I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1. Lei Orgânica Municipal. 2 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001).

II – PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de textos; Ortografia; Tipos de textos; Fonologia: letra, fonema, sílaba, encontros consonantais, dígrafos e encontros vocálicos; Gênero, número e grau do substantivo; Verbos: conjugação dos principais tempos verbais (Presente, Pretérito e Futuro).

III - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

1. Legislação de Trânsito Código de Trânsito Brasileiro. 2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). 3. Procedimentos de Segurança: riscos e causas de acidentes equipamentos de proteção individual; combate e prevenção a incêndios; prevenção de acidentes. 4. Noções de Primeiros Socorros. 5. Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 27 de janeiro de 2021.

Município de Pejuçara – Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: <https://pejucara.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7753&cdDiploma=20019958> Acesso em: 27 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Manual de Segurança e Saúde no Trabalho. http://portaisigas.azurewebsites.net/wp-content/uploads/2017/04/Manual_Seguranca_e_saude_no_trabalho.pdf Acesso em: 28 de janeiro de 2021.

DETRAN. Dicas de Primeiros Socorros. Disponível em: <http://www.detrans.gov.br/conteudo/18749/dicas-de-primeiros-socorros> Acesso em: 27 de janeiro de 2021.

DETRAN. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/links/arq_334_ManualPrimeirosSocorrosocial.pdf Acesso em: 28 de janeiro de 2021.

Catálogo New Holland B95b. Disponível em: <https://construction.newholland.com/lar/pt/Gallery/Documents/Retroescavadeiras/Folheto-Tecnico-New-Holland-Retroescavadeiras-B95B-B110B.pdf> Acesso em 28 de janeiro de 2021.